

PORTARIA N.º 001/2016/INDEA/MT

Designa servidores do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto, dos contratos abaixo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 550 de 27 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, abaixo discriminados:

Relação de Contratos de locação de imóveis-INDEA/MT-2013/2014/2015/2016

Nº CT	CREDOR	INICIO	FIM	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
001/2015	Agenor M. Penteado- Locação de Imóvel: Barra do Garças	04.01.2016	03.01.2017	Bruno Henrique Lopes Cardoso	Ricardo Alessandro M. de Brito
003/2015	Juliana G. dos Santos - Locação de Imóvel: Peixoto de Azevedo	04.01.2016	03.01.2017	Gustavo Vieira	Sidney T. Gomes.
004/2015	Jamerson Ávila de Souza - Locação de Imóvel: Itanhangá	01.04.2015	31.03.2016	Camila Bonaldo	Arantes Jeferson Luiz do Nascimento Cambará.
005/2015	Almir Alves da Silva - Locação de Imóvel: Planalto da Serra	03.06.2015	02.06.2016	Claudinê de Cerenza	Fernando Antônio Moretto
023/2015	Terezinha F. S. Macedo - Locação de Imóvel: Terra Nova do Norte	06.08.2015	05.08.2016	Roberto Wagner	Vicente Sidney T. Gomes
024/2015	Idelson A. S. Júnior - Locação de Imóvel: Pontal do Araguaia	06.08.2015	05.08.2016	Heuler Dantas	Figueiredo Ricardo Alessandro M. Brito
025/2015	Sebastião G. Ribeiro - Locação de Imóvel: Santo Antônio do Leverger	06.08.2015	05.08.2016	Vaguimar Fernandes	Fernando Antônio Moretto
026/2015	Daniela A. Babinski - Locação de Imóvel:	12.08.2015	11.08.2016	Mauro Vicente Bortolas	Lourival de Souza e

	Campos de Júlio		Silva Júnior
027/2015	Carlos R. Fernandes - Locação de Imóvel: Vale de São Domingos	02.09.2015 01.09.2016	Walisson Daniel da Luz Souza Lourival de Souza e Silva Júnior
029/2015	Cristiano Bensone - Locação de Imóvel: Carlinda	08.09.2015 07.09.2016	Maria Fernanda Aranega Pimentel Laura Celia Dornelas
030/2015	Elizabeth Yamada Wada - Locação de Imóvel: Paranaíta	08.09.2015 07.09.2016	Enoque Moura Paz Laura Celia Dornelas
031/2015	Therezinha R. Garcia - Locação de Imóvel: Portos dos Gaúchos	08.09.2015 07.09.2016	GrazielyFacholiBomfim Jeferson Luiz do Nascimento Cambará
032/2015	Naira C. Pereira Lopes - Locação de Imóvel: Porto Alegre do Norte	14.09.2015 13.09.2016	Milson Longuinho Luiz Antônio de Almeida
033/2015	Lenita Souza Ferreira - Locação de Imóvel: Santo Antonio do Leste	17.09.2015 16.09.2016	Alaéssio Alves de Souza Ricardo Oliveira Alves
034/2015	Lino C. S. P. Taques - Locação de Imóvel: Alto da Boa Vista	01.10.2015 30.09.2016	Maristela Maranhão Luiz Antônio de Almeida
035/2015	Neuza Ferreira Teles Nogueira - Locação de Imóvel: Paranatinga	05.10.2015 04.10.2016	Jean dos Santos Nunes Rocha Ricardo Oliveira Alves
036/2015	Silvia B. Silva Ogatha - Locação de Imóvel: Serra Nova Dourada	05.10.2015 04.10.2016	Antônio Geraldo Teixeira de Brito Luiz Antônio de Almeida
049/2014	Florisberto S. Oliveira - Locação de Imóvel: São José do Povo	19.10.2015 18.10.2016	Edite Flores Faria Ricardo Oliveira Alves
047/2014	Evaristo Marques de Abreu - Locação de Imóvel: Alto Paraguai	19.10.2015 18.10.2016	Joice do Nascimento Araújo Éder da Silva Fontes
049/2014	Francisco Alves da Silva - Locação de Imóvel: Novo Mundo	19.10.2015 18.10.2016	Francisco Lopes Sidney T. Gomes
049/2014	Ana Lachovicz - Locação de Imóvel: São José do Rio Claro	28.10.2015 27.10.2016	Marcelo Gargiulo Martinez Jeferson Luiz do Nascimento Cambará
058/2014	Foto Color Ltda - Locação de Imóvel: Matupá	29.10.2015 28.10.2016	Bruna Weirch Catherine Sidney Gomes
056/2014	Inocência Vieira de Almeida Neto - locação de Imóvel: Jangada	28.10.2015 27.10.2016	Allan Cristian Mesacasa FernandoAntônio Moretto
059/2014	Décio Silva Espindola - Locação de Imóvel: Nova Bandeirantes	11.11.2015 10.11.2016	Orlando Nascimento Armino Laura Celia Dornelas
062/2014	Edmundo Martins de Andrade - Locação de Imóvel: Rio Branco	23.11.2015 22.11.2016	Jones Pereira de Souza Álvaro Faria da Costa

063/2014	José Antônio Santini - Locação de Imóvel: Querência	23.11.2015 22.11.2016	Daniel de Souza Lima	Oliveira Francisco Simião Medeiros Souto
072/2014	Gerson Luiz Burille Me - Locação de Imóvel: Nova Mutum	23.11.2015 22.11.2016	Simone Colombo	Cleonice Jeferson Luiz do Nascimento Cambará
064/2015	Carlos Erharter - Locação de Imóvel: Nova Monte Verde	23.11.2015 22.11.2016	Giovanni Regis Costa	Laura Celia Dornelas
050/2015	Nereu Coan - Locação de Imóvel: Sinop	04.12.2015 03.12.2016	José Carlos Balbo	Luzivaldo Pires de Souza
064/2012	Tereza Czerwinski - Locação de Imóvel: Confresa	10.12.2015 09.12.2016	Rafael Lissner	Luiz Antônio de Almeida
051/2015	Eliana de Menezes Santos - Locação de Imóvel: Curvelândia	21.12.2015 20.12.2016	Fabio Teruo Aragute	Álvaro Faria da Costa
050/2013	Zenércio P. de Miranda - Locação de Imóvel: Porto Esperidião	22.12.2015 22.12.2016	Luiz Natal Moura Borges	Álvaro Faria da costa
085/2014	Nelson Carlos Kols - Locação de Imóvel: Rondonópolis	22.12.2015 22.12.2016	Francislaura Aparecida Rodrigues Chaves	Ricardo Oliveira Alves
076/2014	Eli B. Silva Rodrigues - locação de Imóvel: Acorizal	22.12.2015 22.12.2016	Amando Rosalen	Aparecido Fernando Antonio Moretto
083/2014	Geovan França de Souza - Locação de Imóvel: Porto Estrela	22.12.2015 22.12.2016	Silvana Marta de Oliveira Silva	Éder da Silva Fontes
081/2014	Nerli Jacinto Queiroz - Locação de Imóvel: União do Sul	22.12.2015 21.12.2016	Valtuir Camilo	Luzivaldo Pires de Souza
082/2014	Demisio da Silva Costa - Locação de Imóvel: Novo Santo Antônio	22.12.2015 21.12.2016	Joseane RobisteinSchumaher	Luiz Antônio de Almeida
001/2016	Josuel dos Santos Castilho - Locação de Imóvel: Nova Lacerda	04.01.2016 03.01.2017	Alcione Maria da Silva	Lourival de Souza e Silva Júnior
002/2016	Thiago M. de Oliveira - Locação de Imóvel: Mirassol D'Oeste MT	15.01.2016 14.01.2017	Juliana Comar Bonfochi Campesatto	Álvaro Faria da Costa

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apêndices e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;

IV - receber e encaminhar as faturas ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS,

certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.

VI - atestar as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar a Gerência Administrativa/CAS, que dará destino à Gerência Financeira e Contábil para pagamento;

VII - encaminhar por escrito, ao Gestor do Contrato, as questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) à comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VIII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;

IX - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

X - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

XI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XII - quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;

XIII - comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

XIV - se couber, manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços;

XV - exigir somente o que for previsto no contrato.

XVI - atentar-se para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas;

XVII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XIX - propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas; XXI - só permitir a subcontratação autorizada no Contrato;

XXII - não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;

XXIII - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes ao serviço e encaminhá-los à Gerência Administrativa, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXIV - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º O gestor do contrato é responsável por atividades relativas a:

I - acompanhamentos dos pagamentos;

II - controle de documentação da contratada;

III - controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação;

IV - análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com prévia manifestação para posterior decisão da autoridade competente;

V - adoção de medidas para a aplicação de sanções e rescisão, com recomendação cabível à autoridade competente;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos acima. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2016

Guilherme Linares Nolasco

Presidente do INDEA/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f8469324

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar